

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

De conformidade com os dispositivos legais, torna-se público, para conhecimento dos interessados que se acha aberto na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO, ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada na Rua Sargento José Egídio do Amaral nº 235, Centro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, Edital e Anexos, com base na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2572/2024 e demais legislações aplicáveis e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o registro de preços para aquisição futura e eventual de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, para atender as demandas da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 17:00 horas do dia **02/09/2026** até às **23:59** do dia **21/09/2026**.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 do dia **22/09/2026**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **09:00** do dia **22/09/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Pardinho, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratações constituída pelo Município de Pardinho, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de pregão eletrônico da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações. **Suporte:** Ligações e *WhatsApp* (41) 3149-9000 e e-mail: contato@bll.org.br

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é o Registro de Preços visando a aquisição futura e parcelada de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, para atender as demandas da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência.

2.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Anexo I - Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

3.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS.**

3.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do Pregão.

3.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões,

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

4.2. A participação da licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

5.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção “licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação”, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

5.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

5.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

5.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, no Pregão Eletrônico.

5.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

5.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

7.2. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

7.2.1. Não tenha empresa constituída no País;

7.2.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, personalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

7.2.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

7.2.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio do Pregão;

7.2.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

7.2.6. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.2.7. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Pardinho ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

7.2.8. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Pardinho, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

7.2.9. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.2.10. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

7.2.11. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.2.12. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.13. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.14. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.15. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.2.16. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.2.17. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O impedimento de que trata o Item 7.2.12 também será aplicado a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante.

7.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os Item 7.2.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.6. O disposto nos Item 7.2.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.8. A vedação de que trata o Item 8.2.14 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.9. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na LC nº 123/2006, com alterações da LC nº 147/2014, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO** podendo adotar o modelo estabelecido no **Anexo IV**.

7.10. A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da LC nº 123/2006.

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. Para obter acesso ao sistema de Pregão Eletrônico deverá:

8.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

8.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer pregão eletrônico.

8.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

8.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

8.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

8.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. No dia e horário previsto neste Edital, a Agente de Contratações dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

8.5. A análise das propostas pela Agente de Contratações visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

8.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

8.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

8.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

8.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com a Agente de Contratações o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando a Agente de Contratações, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

8.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

8.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

8.12.1. A Agente de Contratações poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

8.12.2. Antes de anunciar o vencedor, a Agente de Contratações poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha

apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

8.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão da Agente de Contratações de aceitar o lance de menor valor.

8.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pela Agente de Contratações, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

8.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização do pregão eletrônico. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

8.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, pendrive, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

8.16. A Agente de Contratações poderá solicitar na mesma sessão pública do Pregão a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

8.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado a Agente de Contratações convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Agente de Contratações examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa a Agente de Contratações poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. A Agente de Contratações, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

8.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal – DOE.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

9.2. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

9.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º, da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

- 9.3.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 9.3.2.** Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 9.4.** As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a data e horário fixado para recebimento das propostas.
- 9.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 9.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 9.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, a licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecera às seguintes regras:
- 9.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 9.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 9.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.8.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.8.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

9.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do Item 11.3 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

9.10. Caberá a licitante interessada em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.11. A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

10. DA PROPOSTA

10.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

10.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter

sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

10.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

10.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.3.1. Valor unitário dos itens;

10.3.2. Marca;

10.3.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

10.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

10.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

10.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

10.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

10.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

10.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Agente de Contratações e as licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

11.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. É adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agente de Contratações, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.14. No caso de desconexão com a Agente de Contratações, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Agente de Contratações persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pela Agente de Contratações aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.18.1.1. Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3. Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4. Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.2.2. Empresas brasileiras;

11.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Agente de Contratações poderá negociar condições mais

vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. A Agente de Contratações solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.5. É facultado a Agente de Contratações prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, a Agente de Contratações iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agente de Contratações verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no

Item 8 do Edital, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>; e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: <https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>
- c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei nº 8.429/1992.

12.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, a Agente de Contratações verificará se faz jus ao benefício.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Agente de Contratações examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência da Agente de Contratações, que comprove:

12.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos previstos no Edital e Anexos, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos Arts. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As licitantes deverão anexar os documentos de habilitação, em original ou cópia autenticada e por publicação oficial, todos dentro de seu prazo de validade ou aquele que não possuem prazo de validade deverão ter sido expedidos no máximo com antecedência de 60 (sessenta) dias da abertura da seção pública, devendo ser anexados exclusivamente, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares, **NA PLATAFORMA BLL**, local da realização da licitação, até o limite da abertura do certame, sob pena de inabilitação da empresa, e da aplicação das penalidades previstas neste Edital, independente de comunicação da Agente de Contratações. Não serão aceitos documentos, declarações e propostas emitidas após data de abertura do certame, salvo o disposto no Art. 43, da LC nº 147/2014.

13.2.1. As declarações exigidas no Edital, devem estar assinadas digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

13.3. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. Na hipótese da licitante não atender às exigências para habilitação, a Agente de Contratações examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

13.5. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 4º, do Decreto nº 8.538/2015).

13.7. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto do pregão são os seguintes:

14.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

14.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

14.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

14.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

14.1.2.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, **permitida a somatória de atestados**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.1.2.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a **atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação**.

14.1.2.3. Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a pelo menos **50% (cinquenta por cento)**, do objeto que compõe cada item ofertado, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

14.1.2.4. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

14.1.2.5. **Licença Sanitária** da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

14.1.2.6. **Autorização de funcionamento** da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação em Diário Oficial, dentro de seu prazo de validade, caso seja fabricante.

14.1.2.6.1. Em sendo proponente distribuidor, deverá apresentar documento de Autorização de Fornecimento, emitido pelo fabricante, sujeitando seu distribuidor a dar garantia de composição, validade, quantidade, e demais suportes para dirimir toda e qualquer dúvida, quanto à procedência dos produtos, bem como sua perfeita utilização.

14.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

14.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

14.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

14.1.3.4. Prova de **Regularidade perante a Fazenda Estadual**, relativa aos Tributos inscritos na Dívida Ativa;

14.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

14.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

14.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

14.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

14.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

14.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na

condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

14.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

14.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

14.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.4.2. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

14.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

14.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

14.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

14.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

14.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

14.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

14.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho/SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

14.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

14.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X**;

14.1.5.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

14.1.5.10. **A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

15. AMOSTRAS

15.1. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado, sob pena de não aceitação da proposta.

15.2. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

15.3. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

15.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Agente de Contratações, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

15.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Agente de Contratações analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

16. DOS RECURSOS

16.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

16.2.1. A Agente de Contratações definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

16.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

16.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

16.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

16.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

16.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

16.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

16.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à ao Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal.

17. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

17.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

17.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

17.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

17.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Homologado o resultado da licitação, a licitante mais bem classificada será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, devendo ser devolvida no prazo máximo de 02 (dois) dias a contar o envio, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

18.2.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

18.2.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

18.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

18.4. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

18.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

18.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

18.8. Na hipótese de a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

19. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

19.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da Alínea “d”, Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

19.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

19.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

19.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

20. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

20.1. A contratada terá sua Ata de Registro de Preços **CANCELADA**, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

21. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

21.1. O fornecimento será realizado todas as **TERÇAS-FEIRAS**, junto à Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, em endereço a ser indicado pela Administração.

21.2. **O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, respeitando o prazo de entrega das 07h00 às 17h00.**

21.2.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

21.3. Fica definida a “Autorização de Fornecimento (AF)” como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

21.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

21.4.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

21.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(s) entregue(s), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

21.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

22. PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

22.2. A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

22.3. Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.4. As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

22.5. O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.6. Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7. O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

22.8. Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Agente de Contratações durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou ainda não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **24.1.3 e 24.1.3.1; 2.1.4 a 24.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5 a 23.1.2.5 e 23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou da Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

25.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

25.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

25.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

25.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

25.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

25.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

- 26.1.** Anexo I - Termo de Referência;
- 26.2.** Anexo II - Estudo Técnico Preliminar;
- 26.3.** Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;
- 26.4.** Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;
- 26.5.** Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;
- 26.6.** Anexo VI - Declaração de Idoneidade;
- 26.7.** Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- 26.8.** Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

26.9. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

26.10. Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

26.11. Anexo XI – Modelo de proposta comercial;

26.12. Anexo XII - Declaração unificada;

26.13. Anexo XIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

26.14. Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,

26.15. Anexo XV - Dados do representante legal da empresa que assinará o contrato/ata de registro de preços e termo de ciência e notificação do TCE/SP(*).

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Pardinho poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.3. É facultado a Agente de Contratações, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Agente de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

27.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Agente de Contratações.

27.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

27.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

27.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

27.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado a Agente de Contratações.

27.13. A Agente de Contratações e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário das **09h00 às 12h00** e das **13h00 às 16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, à Rua Sargento José Egídio do Amaral, nº235, Centro ou pelo Tel: (014) 3886-9200 – Ramal: 9220.

27.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Agente de Contratações em contrário.

27.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pela Agente de Contratações, nos termos da legislação pertinente.

27.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

27.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

27.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br.

Pardinho/SP, 02 de setembro de 2026.

Cristiano Camargo Moreira

Prefeito Municipal

Gisleine Pontes dos Santos

Pregoeira

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO, OBJETIVO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, conforme normas técnicas vigentes.

A aquisição se dará por meio licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa em razão do valor.

A aquisição de oxigênio é de extrema necessidade para atendimento de urgência e emergência e internações da rede Municipal de Saúde. Em razão da necessidade no centro de saúde, pacientes acamados em suas residências e mantimento de ambulâncias, sendo indispensável os gases medicinais nesses atendimentos, pois são gases medicinais chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos.

Além disso, também é usado para tratar infecções respiratórias agudas. Tem amplo uso em toda área hospitalar, desde o serviço das urgências, no bloco operatório, na sala de recobro e de reanimação até o quarto do paciente. Devem ser acessíveis em todo o hospital e disponibilizados em garrafas ou na sua rede de distribuição de gases, não restando nenhuma alternativa que não seja a terceirização desses serviços em caráter de urgência.

A Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho é responsável pela manutenção dos serviços de atenção básica, atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes e demais procedimentos clínicos que demandam o uso contínuo de oxigênio medicinal.

O oxigênio medicinal constitui insumo vital e indispensável à preservação da vida, sendo empregado rotineiramente em: estabilização de pacientes; suporte respiratório; atendimentos ambulatoriais; remoções em ambulâncias; situações de urgência e emergência.

A eventual interrupção no fornecimento poderá ocasionar risco grave à saúde dos usuários do sistema público, caracterizando serviço essencial e inadiável.

Além disso, o Município não dispõe de cilindros próprios suficientes, tampouco estrutura técnica para manutenção e certificação desses recipientes, tornando necessária a contratação de solução integrada que contemple o fornecimento das recargas e a cessão dos cilindros.

QUANTITATIVO

ITEM	UNIDADE	ANUAL	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	METRO CÚBICO	6.000	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 10M ³ (50 LITROS), COM CAPACIDADE DE 9 A 10 M3	R\$ 39,55	237.300,00
1	METRO CÚBICO	2.000	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO DE 10M ³ (50 LITROS), COM CAPACIDADE DE 9 A 10 M3	R\$ 39,55	79.100,00
TOTAL:					R\$ 316.400,00

CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O objeto é classificado como bem comum, conforme a Lei nº 14.133/2021, e sua aquisição fundamenta-se na necessidade de garantir para atendimento de urgência e emergência e

internações da rede Municipal de Saúde. Em razão da necessidade no centro de saúde, pacientes acamados em suas residências e mantimento de ambulâncias, sendo indispensável os gases medicinais nesses atendimentos, pois são gases medicinais chamados de gases terapêuticos são considerados medicamentos, atendendo de saúde. A aquisição por meio do Pregão Eletrônico está amparada no Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E CICLO DE VIDA DO OBJETO

Se tratando de item extremamente importante para que possamos dar atendimento aos pacientes com baixa oxigenação pulmonar e baixa concentração de oxigênio no sangue.

Já se tratando do ar comprimido é utilizado em pacientes que necessita de inalações, como forma de transporte de medicamentos direto às vias aéreas.

Extraí-se deste presente estudo que a vigência da contratação de 2 (doze) meses, prorrogável por igual período, é mais vantajosa economicamente para o Município de Pardinho, tendo em vista que sua interrupção compromete a continuidade das atividades da Diretoria Municipal de Saúde. Ou seja, em caso hipotético de licitarmos a cada exercício financeiro, em cada nova licitação, corremos o risco de termos que fazermos dispensas emergências em caso de atraso nas fases da contratação ou fracasso do item.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- DO TRANSPORTE

a) Todos os gases transportados pela Detentora devem estar adequadamente classificados, marcados e rotulados, conforme declaração emitida pela própria Detentora, constante na documentação de transporte (a classificação, a marcação e a simbologia de risco e manuseio são definidas na Resolução nº 420 de 12/02/2004 da ANTT, consolidada

com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10).

b) A marcação deve ser exibida em cada cilindro transportado de forma visível e legível, colocada sobre um fundo de cor contrastante à da superfície externa do cilindro e deve estar localizada distante de outras marcações existentes.

c) O rótulo de classe de risco do gás transportado deve estar afixado, de forma visível, em cada cilindro, próximo à marcação. Caso o cilindro tenha dimensões tão pequenas que os rótulos não possam ser satisfatoriamente afixados, eles podem ser colocados por meio de uma etiqueta aplicada ao equipamento. Cada rótulo deve ter o símbolo de identificação do risco, o número da classe ou subclasse e grupo de compatibilidade e, quando aplicável, o texto indicativo da natureza do risco. Além dos riscos aplicáveis à substância o rótulo deve conter também os símbolos de manuseio do equipamento.

d) Rótulos de risco devem estar também afixados à superfície exterior das unidades de transporte e de carga.

e) O transporte dos equipamentos e dos gases deverá ser realizado pela Detentora em caminhões especiais, seguindo o estabelecido no Decreto Lei nº 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e na Resolução nº 420 da ANTT, consolidada com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08 e nº 3383, de 20/01/10.

- DO ABASTECIMENTO

a) O abastecimento do Gás Medicinal comprimido deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto do oxigênio medicinal, que deverá ser entregue conforme requisição da Diretoria Municipal de Saúde.

b) Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários em horário pré-determinado pelo gestor da ata de registro de preços.

- c) A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Detentora usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPI, disponibilizados pela Detentora, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.
- d) Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Detentora deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Detentora providenciar tais dispositivos.
- e) Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário serão devolvidos à Detentora.
- f) O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.
- g) Não será admitido reabastecimento em cilindros que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Detentora providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Órgão Gerenciador.
- h) A Detentora deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos.
- i) Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Detentora e o manuseio e instalação deverão ser realizados pela mesma, por meio de profissionais técnicos qualificados.
- j) Quando do descarregamento, os cilindros devem ser estivados nos veículos de maneira que não possam se deslocar, cair ou tombar.

k) Os cilindros contendo produtos de naturezas diferentes devem ser separados segundo os respectivos símbolos de risco. Durante as operações de descarregamento, os volumes devem ser manuseados com o máximo cuidado e, se possível, sem que sejam virados.

l) Juntamente com a entrega e a instalação dos equipamentos, a Detentora deverá entregar ao Órgão Gerenciador toda a documentação técnica e de segurança e fornecer orientação quanto às regras de guarda e exibição desses documentos.

m) Quando da entrega e retirada dos cilindros um funcionário da Detentora deverá acompanhar o procedimento e emitir comprovante respectivo das quantidades de cada cilindro que foi entregue, contendo a data do fornecimento, o nome, o cargo, a assinatura e o número da matrícula do servidor do Órgão Gerenciador responsável pelo recebimento e o nome e assinatura do profissional da Detentora que efetuou a entrega.

n) É expressamente proibido o enchimento ou transvase de cilindros dentro da área de Saúde.

- DO COMODATO (cilindros de oxigênio)

A disponibilização de cilindros em regime de comodato é a solução mais vantajosa para a Administração, pois: evita investimento elevado na aquisição de cilindros próprios; elimina custos de manutenção, inspeção e testes hidrostáticos; transfere ao fornecedor a responsabilidade técnica e operacional; assegura substituição imediata em caso de falha ou desgaste; garante conformidade com normas sanitárias e de segurança. Tal medida atende ao princípio da economicidade e da eficiência administrativa.

a) A contratada deverá conceder, sob forma de comodato, a título gratuito, na entrega do primeiro pedido de oxigênio, sem custo adicional de frete ou qualquer outra despesa.

b) A entrega, instalação e funcionamento dos equipamentos a serem colocados em regime de comodato será de responsabilidade única e exclusiva da Licitante, sendo acompanhada pela Diretoria Municipal de Saúde. Havendo qualquer divergência com a solicitação do

Termo de Comodato, deverão ser substituídos, imediatamente, para o não comprometimento dos serviços.

EXECUÇÃO DO OBJETO (LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS/ITENS (MATERIAIS DE CONSUMO))

A Detentora deverá entregar o item registrado objeto desta licitação de acordo com as necessidades de consumo da Diretoria Municipal de Saúde, parceladamente, mediante a satisfação dos prazos e demais condições a seguir estipuladas:

A entrega deverá ser efetuada conforme solicitação da Diretoria Municipal de Saúde, junto ao local indicado pela Administração Municipal de Pardinho/SP.

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, respeitando o prazo de entrega das 07h00 às 17h00, conforme solicitação da Diretoria Municipal de Saúde.

O Órgão Gerenciador no momento da entrega do item registrado verificará se o mesmo está de acordo com as especificações mínimas solicitadas. Caso não esteja, será devolvido para troca por outro que atenda à descrição mínima. As despesas com a troca do item correrão por conta da empresa Detentora da Ata.

Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição do produto/item constante do presente Termo de Referência e o produto/item entregue, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para comprovar a qualidade do objeto licitado, correndo as despesas por conta da Detentora da Ata, com base no §4º, do Art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do produto, a Detentora da Ata deverá apresentar ao fiscal da ata de registro, em até 24h00 (vinte e quatro) horas antes da data de vencimento inicialmente fixada, pedido de prorrogação de prazo, acompanhado de justificativa devidamente fundamentada com os impeditivos de seu cumprimento.

Ficará a critério do gestor da ata de registro de preços acolher ou não o requerimento de prorrogação de prazo.

Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o produto tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a Detentora da Ata sujeita às penalidades previstas no Edital e anexos.

DO FORNECIMENTO

O fornecimento continuado de oxigênio medicinal comprimido para recargas domiciliares contempla a retirada dos cilindros vazios nos endereços indicados pela diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP, o transporte dos cilindros para recarga, o abastecimento com oxigênio medicinal comprimido e a posterior devolução dos cilindros devidamente abastecidos aos respectivos endereços, sendo que todas as despesas decorrentes da retirada, transporte, recarga e entrega dos cilindros serão suportadas pela contratada.

A contratada deverá realizar a retirada e a entrega dos cilindros de forma segura, observando rigorosamente as normas técnicas, sanitárias e de segurança aplicáveis ao transporte, armazenamento e fornecimento de oxigênio medicinal comprimido.

O oxigênio medicinal comprimido a ser fornecido deverá apresentar especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada pelos compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA e demais normas sanitárias e técnicas vigentes, devendo as características exigidas neste Termo de Referência ser rigorosamente atendidas.

OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO: Grau de Pureza mínimo de 99,0% ⇒ Símbolo: O₂ ⇒ Características físico-químicas: Inodoro; Insípido; Não inflamável; Comburente; Peso molecular = 31,9988 ⇒ Produto destinado ao uso medicinal.

O oxigênio medicinal comprimido deverá ser acondicionado em cilindros apropriados, os quais deverão atender integralmente às normas técnicas aplicáveis quanto às condições de segurança, identificação, rotulagem, inspeção e utilização.

Os cilindros deverão estar devidamente identificados, em perfeitas condições de uso, sem vazamentos, avarias, corrosão ou qualquer outra condição que possa comprometer a segurança do paciente, do transporte ou do armazenamento.

A identificação dos cilindros deverá observar as normas técnicas e regulamentações vigentes, contendo as informações necessárias acerca do produto, das precauções, da classificação de risco e do gás acondicionado.

Todos os cilindros deverão estar devidamente certificados, identificados, lacrados, dentro do prazo de inspeção e requalificação exigido pela legislação e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

a contratada será responsável por verificar as condições dos cilindros no momento da retirada e da entrega, devendo comunicar imediatamente à diretoria municipal de saúde do município de Pardinho/SP qualquer irregularidade identificada.

CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO OBJETO

O objeto deste edital deverá atender às características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas no Termo de Referência (Anexo I). O não atendimento a qualquer das características exigidas poderá ensejar a rejeição do fornecimento, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

Considerando tratar-se de recarga domiciliar de oxigênio medicinal comprimido, a execução do fornecimento compreenderá a retirada dos cilindros vazios, sua recarga e a devolução dos cilindros abastecidos aos usuários indicados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP.

As entregas ordinárias serão realizadas todas as terças-feiras, nos endereços previamente informados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP.

Em situações de urgência, necessidade excepcional ou risco de desabastecimento do paciente, a Administração poderá solicitar atendimento extraordinário, independentemente do dia ordinário de entrega, devendo a contratada atender à solicitação dentro do prazo estabelecido pela Administração, considerando a necessidade de continuidade do tratamento.

O objeto será recebido conforme a seguir:

a) Provisoriamente: no ato da entrega do cilindro abastecido, mediante conferência inicial da identificação do cilindro, quantidade, integridade, condições aparentes e demais especificações constantes no Edital e no Termo de Referência, sendo registrada eventual irregularidade para posterior verificação.

b) Definitivamente: após a conferência da conformidade do fornecimento com as especificações estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, sendo efetivado o recebimento definitivo mediante atesto no documento fiscal ou termo próprio, conforme os procedimentos adotados pela Administração.

i. O objeto somente será recebido definitivamente após a verificação das condições do cilindro, da quantidade fornecida e da conformidade do oxigênio medicinal comprimido com as características técnicas exigidas.

c) Será rejeitado, no todo ou em parte, o fornecimento que apresentar especificações diferentes das constantes no Anexo I, cilindro inadequado, vazamento, avaria, ausência de identificação, irregularidade de inspeção ou qualquer outra condição que comprometa a segurança ou a utilização do produto.

Caso o fornecimento seja considerado insatisfatório, será lavrado termo de recusa, no qual serão consignadas as desconformidades verificadas, devendo a contratada proceder à substituição ou regularização no prazo máximo fixado pela Administração, considerando

a natureza do fornecimento e a necessidade de continuidade do tratamento.

a) Se disser respeito à especificação ou à qualidade do oxigênio medicinal, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou adotando as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i. Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) Se disser respeito à quantidade ou a diferença passível de complementação, determinar sua complementação ou adotar as medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

i. Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Na hipótese de o objeto apresentar irregularidades não sanadas, será encaminhado à autoridade competente para adoção dos procedimentos inerentes à aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do fornecimento, deverão ser adotadas as providências administrativas cabíveis, observada a legislação aplicável.

As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

O Órgão Gerenciador poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações decorrentes da contratação, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

FISCALIZAÇÃO

A execução da Ata de Registro de Preços e dos fornecimentos dela decorrentes deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução dos fornecimentos, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e a continuidade do atendimento aos usuários da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP.

O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a devida regularização.

O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor da Ata, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a continuidade do fornecimento ou comprometer o atendimento dos pacientes nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal técnico comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à adoção tempestiva das providências administrativas cabíveis.

FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, quando cabíveis, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações decorrentes da contratação, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis quando ultrapassar sua competência.

GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de

acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo das Autorizações de Fornecimento, dos registros de ocorrências, das alterações e demais atos relacionados à execução, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da Administração.

O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa.

O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução dos fornecimentos e a eventuais penalidades aplicadas, quando cabíveis.

O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata de Registro de Preços.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- Recebimento

Os fornecimentos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos cilindros abastecidos, juntamente com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou regularizados pela contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do fornecimento e consequente aceitação mediante termo detalhado ou atesto no documento fiscal.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências da contratação.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação da despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, segurança e adequação do oxigênio medicinal fornecido, nem pelas demais responsabilidades decorrentes da perfeita execução da Ata de Registro de Preços.

- Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

A data da emissão;

Os dados da Ata de Registro de Preços e do Órgão Gerenciador;

A identificação da contratada;

A descrição e quantidade do oxigênio medicinal fornecido;

O período ou data correspondente ao fornecimento;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Órgão Gerenciador.

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação exigida pela Administração.

A Administração deverá realizar consulta para:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Órgão Gerenciador.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Órgão Gerenciador deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Órgão Gerenciador deverá adotar as medidas necessárias à extinção ou rescisão da Ata de Registro de Preços, conforme o caso, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção ou rescisão da Ata de Registro de Preços, caso a contratada não regularize sua situação, observada a legislação aplicável.

- Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Órgão Gerenciador, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua

efetiva realização, mediante aplicação do índice previsto no instrumento de contratação e na legislação aplicável.

- Forma de Pagamento

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

ANÁLISE DE RISCOS

Identificado no Estudo Técnico Preliminar.

INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Gestor da Ata de Registro de Preços: Sr. Josiane Pinto de Carvalho Rocha, ocupante do cargo Diretora de Saúde.

Fiscal da Ata de Registro de Preços: Sr. Juliana Tascari Soares, ocupante do cargo Técnica de Enfermagem.

A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as

cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A Detentora da Ata se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Quadra, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção da empresa será baseada no menor preço por lote, observando sempre a melhor relação custo-benefício, considerando experiência comprovada, qualificação técnica e proposta financeira.

- Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma eletrônica, para formação de sistema de registro de preços, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote.

A avaliação das propostas de manutenção será realizada pelo maior desconto ofertado pela licitante, e das peças será feita de acordo com o maior percentual de desconto ofertado sobre o valor destas, devendo-se observar a tabela padrão de tempo de serviço dos fabricantes para execução dos serviços, conforme demonstrado a seguir:

Serviço, com base no maior percentual de desconto sobre o lote;

Peças, com base no maior percentual de desconto ofertado sobre a tabela da respectiva montadora.

Deste modo, a proposta vencedora será aquela que apresentar maior percentual de desconto sobre peças e serviços, por lote cotado.

A licitante que ofertar a melhor proposta com percentual de desconto igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, será desclassificada, por ser considerando percentual inexecutável.

- Habilitação jurídica

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal - CRF, dentro do prazo de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 - (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

- Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021.

Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua emissão.

- Qualificação Técnica

A proponente deverá juntar, no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo a atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

Para efeito de quantidade, a execução deverá equivaler a pelo menos 50% (cinquenta por cento), do serviço que compõe cada lote, devidamente expedidos em nome da empresa licitante, conforme a parte primeira do Inc. II, do Art. 62, da Lei 14.133/21.

Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, este deve vir acompanhado de contrato de execução dos serviços e respectivas notas fiscais, devidamente atestadas.

Licença Sanitária da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária do Município sede da licitante, dentro do prazo de validade. Para as localidades onde a atribuição da emissão da Licença Sanitária não seja do município deverá ser apresentado documento equivalente emitido pela Vigilância Sanitária Estadual. Será aceita cópia da publicação do deferimento em Diário Oficial.

Autorização de funcionamento da empresa licitante, emitida pelo Ministério da Saúde ou cópia da sua publicação em Diário Oficial, dentro de seu prazo de validade, caso seja fabricante.

- Em sendo proponente distribuidor, deverá apresentar documento de Autorização de Fornecimento, emitido pelo fabricante, sujeitando seu distribuidor a dar garantia de composição, validade, quantidade, e demais suportes para dirimir toda e qualquer dúvida, quanto à procedência dos produtos, bem como sua perfeita utilização.

- Declarações

Declaração que concorda com os termos do edital e que desconhece qualquer fato impeditivo de sua participação nesta licitação;

Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal;

Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta;

Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP);

Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho/SP;

Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

Não se aplica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

Do formulário de proposta de preço deverão constar, apostos nos campos próprios:

Dados cadastrais;

Assinatura do representante legal no caso de pessoa jurídica;

Indicação obrigatória do preço (em reais);

Indicação dos números do CNPJ e da Inscrição Estadual, através da oposição dos respectivos carimbos;

Indicação do representante legal investido de poderes para firmar o termo de contrato.

Descrição do objeto, contendo as informações similares a especificação do Termo de Referência;

Valor unitário e total dos itens ofertados;

Marca do produto ofertado, de acordo com cada fabricante;

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

Serão registrados nos preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições

estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ÓRGÃO GERENCIADOR)

O Município de Pardinho/SP, por meio da Diretoria Municipal de Saúde, depois de encaminhada a Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, compromete-se a:

Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.

Efetuar o pagamento à Detentora, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto licitatório, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.

Comunicar prontamente à Detentora qualquer anormalidade no objeto licitatório, podendo até mesmo recusar o recebimento do mesmo, caso este não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Notificar previamente à Detentora quando da aplicação de quaisquer sanções administrativas.

Requisitar o fornecimento do objeto licitatório conforme as necessidades da Diretoria Municipal de Saúde, a qual atestará o recebimento do mesmo.

Proporcionar condições à Detentora para que possa fornecer o objeto licitatório dentro das normas estabelecidas.

Comunicar à Detentora sobre qualquer irregularidade na entrega do objeto licitatório e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

Solicitar a substituição do objeto licitatório que não apresentar condições de ser utilizado.

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.

Impedir que terceiros forneçam o objeto licitatório.

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências estipuladas no Edital/Ata de Registro de Preços.

Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto licitatório.

Efetuar o pagamento à Detentora por meio de crédito em conta corrente bancária repassada pela mesma, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e acompanhada do correspondente atestado de entrega, emitido pela Diretoria Municipal de Saúde, por meio do fiscal designado para este fim.

Garantir à Detentora o direito ao contraditório e a ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou em caso de aplicação de sanção.

Informar a Detentora sobre eventuais defeitos identificados mesmo após o recebimento, exigindo a sua substituição ou reparação, conforme for o caso.

OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S)

Responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pelo fornecimento parcelado de Oxigênio Medicinal Comprimido para Recargas Domiciliares, devendo:

Garantir o abastecimento ininterrupto do Oxigênio Medicinal Comprimido nas quantidades estabelecidas, conforme estabelecido em cronograma de abastecimento;

Portar e apresentar, quando solicitada, a documentação exigida para transporte de cargas perigosas.

Responsabilizar-se pelo transporte do Oxigênio Medicinal Comprimido em veículos apropriados para transporte de cargas perigosas, seguindo a regulamentação vigente

(Decreto Lei N.º 96.044 de 18/05/88 do Ministério dos Transportes e Resolução nº 420 de 12/02/2004 da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT consolidado com as alterações introduzidas pelas Resoluções nº 701 de 25/8/04, nº 1644 de 26/9/06, nº 2657 de 15/4/08, nº 2975 de 18/12/08, nº 3383, de 20/01/10, nº 3.632, de 09/2/11, nº 3.648, de 16/3/11 e nº 3.763, de 26/01/12).

Responsabilizar-se pelo transporte, carga e descarga dos cilindros, de sua propriedade, no local estabelecido para entrega, devendo os mesmos ser transportados na posição vertical, em carrocerias de ferro, e em veículos que contenham elevadores, de maneira adequada a garantir a segurança do transporte e do descarregamento;

Realizar a manutenção corretiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, sem restrição ou limitação de chamadas, horário ou número de horas e sem ônus adicionais à Detentora;

Realizar a manutenção preventiva de qualquer equipamento de sua propriedade, cilindros e equipamentos/materiais complementares a esses sistemas, inclusive com o fornecimento e troca imediata das peças necessárias para o seu perfeito funcionamento, conforme as exigências da legislação específica vigente;

Identificar os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade;

Efetuar a aferição e a calibração de equipamentos como válvulas de segurança e alívio, indicadores de nível, manômetros e reguladores;

Efetuar imediatamente a troca do equipamento por outro similar sem nenhum ônus adicional ao Órgão Gerenciador em casos de impossibilidade de reparo dos equipamentos cedidos à Detentora;

Fornecer produtos com todos os dados técnicos, condições de temperatura, densidade e pressão, identificação do grau de risco e das medidas emergenciais a serem adotadas em caso de acidentes;

Entregar Oxigênio Medicinal Comprimido com identificação da data de envase;

Disponer de pessoal operacional qualificado para os serviços de transporte, carga, descarga e abastecimento, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Disponer de pessoal técnico qualificado para os serviços de instalação e manutenção dos equipamentos cedidos, e eventuais equipamentos/materiais suplementares, devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados por crachá;

Manter Responsável Técnico pela instalação e manutenção dos sistemas de armazenamento e pela distribuição dos gases medicinais legalmente habilitado pelo Conselho de Classe competente (Resolução ANVISA RDC nº 189/03);

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e descarga dos gases, bem como durante a realização dos serviços de manutenção dos cilindros;

Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão-de-obra das normas disciplinares e de segurança determinada pelo contratante, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI que garantam a proteção da pele, das mucosas, das vias respiratória e digestiva do trabalhador;

Responder por danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo contratante;

Designar, por escrito, no ato do recebimento da autorização de serviço, preposto(s) quem tenha(m) poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do contrato;

Possuir e fornecer todo o ferramental e aparelhagem necessários à boa execução dos serviços, bem como manter limpos e desimpedidos os locais de trabalho e/ou equipamentos de sua propriedade, obedecendo aos critérios estabelecidos pelo contratante;

Verificar e conservar as placas de advertência de riscos e de situações de emergência bem como a sinalização de operação de carga e descarga;

Responsabilizar-se por todas as peças, componentes, materiais e acessórios a serem substituídos nos equipamentos cedidos (sem ônus adicionais), mantendo o nível de segurança e desempenho dos equipamentos e sistemas;

Assegurar a qualidade do Gás Medicinal fornecendo ao Órgão Gerenciador, sempre que solicitado, documentação de controle de amostras que demonstrem a qualidade do produto, através da emissão de Certificado de Qualidade com assinatura do responsável técnico;

Responsabilizar-se por todo o ônus relativo ao fornecimento, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais ou civis resultantes da execução do contrato.

- EXIGÊNCIAS ADICIONAIS

A contratada deverá, em no máximo de 24 horas, contadas a partir do comunicado do defeito, prestar assistência técnica no equipamento defeituoso;

O prazo de garantia deverá ter validade por toda a vigência contratual, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios;

Informar a linha telefônica do locador de equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos equipamentos locados;

A assistência técnica deverá incluir: mão de obra, peças, transportes e seguros, sem nenhum ônus adicional à Contratante cujos custos; deverão estar incorporados em sua proposta comercial;

Deverá vir acompanhado na proposta, cópia da documentação comprobatória de registro dos equipamentos na ANVISA, quando for o caso.

SUSTENTABILIDADE/IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá adotar práticas sustentáveis, como: Uso de veículos e equipamentos com baixa emissão de poluentes;

Manutenção preventiva dos veículos e equipamentos utilizados para redução do consumo de combustível;

Descarte adequado de resíduos gerados durante a execução dos serviços, observando-se a legislação ambiental e sanitária vigente.

DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O recebimento provisório ocorrerá após a entrega das recargas de Oxigênio Medicinal Comprimido, e o definitivo, após inspeção técnica e conformidade com as especificações.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Vedada.

DAS SANÇÕES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, a licitante que:

Não assinar Ata de Registro de Preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente,
quando convocado dentro do prazo de validade da proposta comercial;

- Apresentar documentação falsa;
- Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto licitatório;
- Não manter a proposta comercial;
- Cometer fraude fiscal;
- Comportar-se de modo inidôneo.

As sanções supracitadas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.

A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto licitatório;
- Multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP indicadas no presente Termo de Referência, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- Multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Pardinho/SP pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora ressarcir o Órgão Gerenciador pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da licitante, o Órgão Gerenciador poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme dispõe o artigo 419 do Código Civil.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Detentora, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/21.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Órgão Gerenciador, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades ocorridas serão obrigatoriamente registradas.

As sanções por atos praticados durante o vínculo contratual estão previstas neste Termo de Referência.

TRANSIÇÃO CONTRATUAL

Não será possível transição contratual.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e nos princípios da gestão pública.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP para dirimir eventuais controvérsias.



ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

OBJETO

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de recarga de oxigênio medicinal comprimido para cilindros de 50 litros, com capacidade de 10 m³, conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

A aquisição se dará por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do Art. 28, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação não se enquadra nos limites legais para a dispensa em razão do valor.

A aquisição de oxigênio medicinal é de extrema necessidade para o atendimento dos usuários da rede Municipal de Saúde que necessitam de oxigenoterapia, especialmente pacientes em tratamento domiciliar, pacientes acamados e demais usuários que necessitem de suporte de oxigênio medicinal, sendo indispensável a manutenção do fornecimento regular do produto.

O oxigênio medicinal é utilizado como recurso terapêutico em diversas situações clínicas, especialmente em pacientes que apresentam necessidade de suplementação de oxigênio, sendo essencial para a continuidade dos cuidados de saúde prestados pela Administração Municipal.

Além disso, o fornecimento contínuo das recargas é necessário para evitar a interrupção da oxigenoterapia dos pacientes atendidos em seus domicílios, garantindo a continuidade

do tratamento e a segurança dos usuários que dependem do fornecimento de oxigênio medicinal.

Dessa forma, considerando a natureza essencial do produto e a necessidade de atendimento contínuo aos pacientes vinculados à rede municipal de saúde, mostra-se necessária a contratação de empresa especializada para o fornecimento das recargas de oxigênio medicinal, não sendo recomendável a interrupção do abastecimento, sob risco de comprometimento da continuidade dos serviços de saúde e dos tratamentos realizados em domicílio.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP é responsável pela manutenção dos serviços de atenção básica, atendimentos de urgência e emergência, transporte de pacientes e demais procedimentos clínicos que demandam o uso contínuo de oxigênio medicinal.

O oxigênio medicinal constitui insumo vital e indispensável à preservação da vida, sendo empregado rotineiramente em: estabilização de pacientes; suporte respiratório; atendimentos ambulatoriais; remoções em ambulâncias; situações de urgência e emergência; e, especialmente, na oxigenoterapia domiciliar de pacientes que necessitam de suporte contínuo de oxigênio.

A eventual interrupção no fornecimento poderá ocasionar risco grave à saúde dos usuários do sistema público, caracterizando serviço essencial e inadiável.

Além disso, a necessidade de realização de recargas de oxigênio medicinal para cilindros de 50 litros, com capacidade de 10 m³, decorre da demanda de pacientes atendidos em seus domicílios, sendo necessária a manutenção de estoque e fornecimento regular para garantir a continuidade da oxigenoterapia prescrita.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL - ART. 18, § 1º, Inc. II, Lei 14.133/2021.

O Município de Pardinho/SP não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Dessa forma, a presente contratação não se encontra prevista em Plano de Contratações Anual.

A ausência de previsão no PCA não impede a realização da presente contratação, tendo em vista a necessidade de garantir a continuidade do fornecimento de recargas de oxigênio medicinal destinadas ao atendimento domiciliar de pacientes da rede municipal de saúde, considerando a natureza essencial do objeto e sua importância para a manutenção dos tratamentos e da assistência à saúde.

A contratação está fundamentada na necessidade identificada pela Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, visando assegurar o atendimento adequado aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar, evitando a interrupção do fornecimento e possíveis prejuízos à saúde dos usuários.

A presente contratação encontra-se alinhada aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. III, LEI 14.133/2021

O presente estudo registra os principais requisitos para a contratação, conforme descrito abaixo:

- Prazo e Condições do Fornecimento

O fornecimento será realizado todas as **TERÇAS-FEIRAS**, junto à Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, em endereço a ser indicado pela Administração.

O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, respeitando o prazo de entrega das 07h00 às 17h00.

O fornecimento continuado e ininterrupto de recargas de oxigênio medicinal comprimido contempla a retirada dos cilindros vazios cedidos, a realização da recarga e a entrega dos cilindros abastecidos, sendo que as despesas com a retirada dos cilindros cedidos vazios e a entrega dos cilindros abastecidos serão suportadas pela Detentora.

O oxigênio medicinal comprimido a ser fornecido deve ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, observando a Resolução ANVISA RDC nº 69/2008, com as seguintes especificações técnicas, quanto às suas características, devendo as mesmas ser rigorosamente atendidas:

· OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO: Grau de Pureza mínimo de 99,0% ⇒ Símbolo: O₂
⇒ Características físico-químicas: Inodoro; Insípido; Não-inflamável; Comburente; Peso molecular = 31,9988 ⇒ Produto sem efeito toxicológico.

O oxigênio medicinal comprimido deve ser armazenado em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da Norma ABNT NBR nº 12.176, quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

A etiqueta de colarinho deve estar colocada na parte superior do cilindro, identificado: o nome do produto; as precauções; e a classificação ONU do gás acondicionado. O rótulo de corpo do cilindro deve descrever as principais características do gás nele armazenado, os procedimentos de emergência e o potencial de risco.

É a seguinte a cor padronizada para os cilindros utilizados: 1) Oxigênio Medicinal – Verde.

Todos devidamente: certificados; identificados; lacrados; dentro do prazo de inspeção; em conformidade com normas técnicas e sanitárias vigentes.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura, sem possibilidade inicial de prorrogação, tendo em vista a natureza específica da contratação e o regime de pregão eletrônico. Em havendo conveniência, oportunidade e interesse, fica a prorrogação condicionada aos termos da legislação vigente, desde que atendidos todos os requisitos legais para prorrogação.

ÍNDICE DE REAJUSTE

Caso haja prorrogação contratual por interesse da Administração Municipal, eventual reajuste será calculado com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), ocorrido nos 12 (doze) meses anteriores ao reajuste, conforme Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

ESTIMATIVA DE QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO - ART. 18, § 1º, INC. IV, LEI 14.133/2021

A estimativa dos quantitativos para a aquisição foi definida com base na necessidade da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, considerando o histórico de consumo e a necessidade de manutenção do fornecimento contínuo de oxigênio medicinal para atendimento domiciliar dos pacientes.

A saber:

ITEM	UNIDADE	ESTIMADO ANUAL	DESCRIÇÃO
1	METRO CÚBICO	8.000	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³ (50 LITROS), COM FORNECIMENTO EM COMODATO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10M ³ (50 LITROS), COM REGULADOR E FLUXÔMETRO EMBUTIDO COM CONTROLE DE FLUXO DE 0,5 A 15 LPM E CONEXÃO PARA VÁLVULA: CGA.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para definição do quantitativo anual estimado, foi considerada a necessidade de 8.000 m³ de oxigênio medicinal durante o período de 12 (doze) meses.

Cálculo do quantitativo mensal estimado:

$$8.000 \text{ m}^3 \div 12 \text{ meses} = 666,67 \text{ m}^3/\text{mês}$$

Assim, estima-se o consumo de aproximadamente 666,67 m³ mensais, totalizando 8.000 m³ anuais de recarga de oxigênio medicinal comprimido.

O quantitativo estimado poderá ser solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, não implicando obrigação de aquisição da totalidade do quantitativo registrado, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. V, LEI 14.133/2021

Foi realizado levantamento de mercado com pesquisas através do Banco de Preços, o qual utiliza busca de preços contratados por outros órgãos públicos, para o fornecimento do objeto.

O levantamento foi conduzido junto ao Banco de Preços, cujas propostas permitiram comparar a média de preços praticados para o fornecimento. Também foram feitas referências de aquisições similares firmadas por outros municípios de porte equivalente e painéis de referência de preços públicos disponíveis em bancos de dados oficiais.

Após análise técnica e comparação das soluções disponíveis, concluiu-se que a melhor alternativa para atender à necessidade municipal é a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VI, LEI 14.133/2021

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em levantamentos de mercado, contratações similares realizadas por outros municípios e sistemas oficiais de referência de preços públicos, garantindo transparência, economicidade e ofertas financeiras da contratação.

Para a definição dos valores, foram considerados os seguintes critérios técnicos:

Consulta pública, através do Banco de Preços, por meio de contratações anteriores, incluindo custos com fornecimento e recarga de oxigênio medicinal.

Análise de contratações anteriores e valores praticados pelo mercado para fornecimentos similares, considerando a atualização monetária e variações de custos de insumos e fornecimentos especializados.

Além disso, foram avaliadas:

- Aquisição de cilindros próprios: Alto custo inicial, necessidade de manutenção, inspeções e certificações periódicas;
- Instalação de estrutura própria para produção e armazenamento de oxigênio: Investimento elevado e necessidade de estrutura e equipe técnica especializada; e,
- Fornecimento de recargas de oxigênio medicinal mediante contratação de empresa especializada: Maior praticidade, menor necessidade de investimento direto pela Administração e responsabilidade da empresa contratada quanto ao processo de recarga, transporte e atendimento das exigências técnicas e sanitárias.

Concluindo-se que a terceira alternativa é a mais vantajosa.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VII, LEI 14.133/2021

A descrição da solução abrange a eventual aquisição de recargas de oxigênio medicinal

comprimido, de forma parcelada, para atender às necessidades da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP, especialmente para atendimento domiciliar de pacientes que necessitam de oxigenoterapia.

A demanda por oxigênio medicinal decorre da necessidade de atendimento contínuo aos pacientes da rede municipal de saúde que fazem uso de oxigenoterapia domiciliar, sendo indispensável garantir o fornecimento regular das recargas para evitar interrupções no tratamento.

A escolha pelo SRP, Sistema de Registro de Preços, mostra-se uma alternativa viável, pois decorre da necessidade de aquisições frequentes e eventuais em decorrência da dificuldade de precisar os quantitativos exatos a serem utilizados pela Diretoria Municipal de Saúde e das limitações orçamentárias, e ainda, objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, permitindo assim que a Administração realize suas aquisições com racionalidade e de forma parcelada.

O objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

Assim, a aquisição mostra-se viável na modalidade de licitação por Pregão Eletrônico, com julgamento pelo Menor Preço, podendo ser contratado através do Sistema de Registro de Preços, vislumbrando contratação com vigência de 12 (doze) meses, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

Desta forma, a solução como um todo mais adequada para a contratação seria a aquisição das recargas de oxigênio medicinal mediante fornecedores habilitados em processo licitatório via Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme demanda da Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, pois decorre da necessidade de aquisições

frequentes, feitas com racionalidade e de forma parcelada, e ainda objetiva evitar a mobilização desnecessária de recursos e o seu consequente desperdício, garantindo a operacionalização integral das atividades de assistência à saúde de forma contínua, recorrente, eficiente e confiável, suprimindo as necessidades da unidade requisitante e assegurando o atendimento aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INC. VIII, LEI 14.133/2021

A presente contratação não será parcelada em itens distintos, considerando a natureza do objeto e os princípios que regem a Administração Pública, em especial a eficiência, a economicidade e a vantagem da aquisição.

A decisão de não parcelamento justifica-se pelos seguintes aspectos técnicos e operacionais:

Unicidade do Fornecimento: o fornecimento deverá ser realizado por um único vencedor, considerando a natureza do objeto, a necessidade de atendimento contínuo e a padronização das recargas de oxigênio medicinal, bem como a necessidade de cumprimento dos dias e horários estabelecidos pela Administração.

Economia de Escala: a contratação integral permite a redução de custos administrativos e operacionais, evitando a necessidade de múltiplos fornecedores, fiscalizações fragmentadas e eventuais diferenças técnicas entre os produtos fornecidos.

Garantia de Qualidade e Responsabilidade Técnica: o fornecimento por uma única empresa especializada minimiza riscos de divergências na qualidade do oxigênio medicinal, garantindo uniformidade, regularidade do abastecimento e atendimento às exigências técnicas e sanitárias aplicáveis.

RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INC. IX, LEI 14.133/2021

Continuidade do atendimento à população; fornecimento regular de oxigênio medicinal; redução de riscos assistenciais; economia de recursos públicos; maior eficiência logística e segurança no atendimento aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar.

A solução deverá permitir o alcance dos seguintes resultados:

- Criar um sistema eficiente e confiável para facilitar futuras aquisições de forma parcelada;
- Assegurar que as aquisições sejam realizadas de acordo com as especificações e exigências descritas no Termo de Referência e conforme necessário;
- Evitar comprometer a execução orçamentária;
- Garantir a eficiência operacional, prevenindo interrupções no fornecimento de oxigênio medicinal aos pacientes atendidos pela Diretoria Municipal de Saúde;
- Atender ao princípio da economicidade, visando à obtenção da melhor relação custo-benefício possível;
- Realizar o fornecimento de forma rápida, segura, econômica e adequada às necessidades dos pacientes;
- Considerar os recursos financeiros, econômicos e administrativos disponíveis;
- Garantir o atendimento de todas as demandas solicitadas pela Diretoria Municipal de Saúde;
- Garantir a continuidade da oxigenoterapia domiciliar dos pacientes que dependem do fornecimento de oxigênio medicinal.

PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ART. 18, § 1º, INC. X, LEI 14.133/2021

Antes da assinatura da Ata de Registro de Preços para fornecimento do objeto, a Administração Municipal adotará as seguintes medidas para garantir a regularidade e efetividade da contratação:

VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E JURÍDICA DAS EMPRESAS

Consulta aos certificados negativos ou positivos com efeito de negativa, incluindo INSS, FGTS, Receita Federal, Dívida Ativa da União, Estadual e/ou Municipal.

Verificação da documentação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigida no processo licitatório, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

DESIGNAÇÃO FORMAL DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Indicação dos servidores que acompanharão a execução do fornecimento, conforme previsto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

Capacitação dos fiscais para garantir a supervisão adequada do fornecimento e a observância das obrigações contratuais pela contratada.

DEFINIÇÃO DE MECANISMOS DE CONTROLE DA QUALIDADE DO FORNECIMENTO

Elaboração de mecanismos de fiscalização e checklist de conformidade para acompanhar a correta entrega das recargas de oxigênio medicinal.

Conferência da quantidade, identificação, integridade, lacre, condições dos cilindros e demais características exigidas no Termo de Referência.

Registro documental das entregas realizadas, garantindo a rastreabilidade e a conferência dos quantitativos fornecidos.

Verificação da validade da inspeção dos cilindros, identificação do produto e atendimento às normas técnicas e sanitárias vigentes.

VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA DO OXIGÊNIO MEDICINAL E DOS CILINDROS

Análise da documentação técnica e sanitária apresentada pela empresa contratada, garantindo a conformidade do oxigênio medicinal com as normas e regulamentações vigentes.

Exigência, quando aplicável, de certificados, laudos, fichas técnicas e demais documentos comprobatórios da qualidade do oxigênio medicinal fornecido.

Verificação de que os cilindros utilizados estejam devidamente identificados, lacrados, dentro do prazo de inspeção e em conformidade com as normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

PLANEJAMENTO LOGÍSTICO E CRONOGRAMA DE FORNECIMENTO

Planejamento prévio das necessidades de recarga de oxigênio medicinal, considerando a demanda dos pacientes atendidos pela Diretoria Municipal de Saúde e a necessidade de continuidade da oxigenoterapia domiciliar.

Definição de cronograma de fornecimento, observando os dias e horários estabelecidos no Termo de Referência.

Organização da logística de retirada dos cilindros vazios e entrega dos cilindros devidamente abastecidos, de forma a evitar desabastecimento e garantir a continuidade do atendimento aos pacientes.

Acompanhamento dos quantitativos consumidos e das solicitações realizadas, visando ao adequado planejamento das futuras recargas e à manutenção de estoque suficiente para atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Saúde.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, XI, LEI 14.133/2021

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para viabilidade e contratação desta demanda.

RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA

Envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados.

Assinar a Ata de Registro de Preços decorrente do referido certame.

Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao compromisso de fornecimento dos quantitativos registrados.

Entregar o objeto licitatório no prazo estipulado.

Proceder à entrega das recargas de oxigênio medicinal, obedecendo rigorosamente às especificações de sua Proposta de Preços e do Termo de Referência, sem danificação durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as entregas a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, quantidade, valor unitário e total, a fim de facilitar sua conferência.

Responsabilizar-se pela retirada dos cilindros vazios e pela entrega dos cilindros devidamente abastecidos, observando as condições de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de gases medicinais.

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao Órgão Gerenciador, aos usuários ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Município de Pardinho/SP, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da empresa ou de quem em seu nome agir.

Manter durante a execução do objeto licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos.

Informar ao Órgão Gerenciador sobre a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente na regularidade do fornecimento do objeto licitatório.

Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licenças em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ela relativos, se necessário.

Responsabilizar-se pelo transporte dos cilindros de oxigênio medicinal, utilizando veículos apropriados e observando as normas de segurança e a legislação vigente aplicável ao transporte de produtos perigosos.

Fornecer oxigênio medicinal comprimido em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, mantendo os padrões de qualidade e pureza exigidos pelas normas sanitárias e técnicas vigentes.

Garantir que os cilindros utilizados estejam devidamente identificados, lacrados, em condições adequadas de conservação e dentro do prazo de inspeção, quando aplicável.

Fornecer, sempre que solicitado pela Administração, documentação comprobatória da qualidade e conformidade do oxigênio medicinal fornecido.

Manter pessoal devidamente qualificado e treinado para realizar o transporte, manuseio, carga e descarga dos cilindros, observando as normas de segurança aplicáveis.

Comunicar imediatamente à Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento ou a continuidade do atendimento aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia domiciliar.

IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, XII, LEI 14.133/2021

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes no âmbito da Administração Pública e a todas as normas ambientais vigentes, durante toda a contratação.

Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, conforme previsto nas normas regulamentadoras pertinentes, é um compromisso inalienável. É imperativo também aderir rigorosamente às Normas Brasileiras (NBR), publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, que versam sobre transporte, armazenamento, manuseio e gerenciamento de resíduos, quando aplicáveis ao objeto.

Durante o transporte e fornecimento do oxigênio medicinal, a empresa contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção de vazamentos, acidentes e demais ocorrências que possam causar impactos ambientais, observando as normas de segurança aplicáveis ao transporte e manuseio de gases comprimidos.

Os cilindros deverão ser mantidos em condições adequadas de conservação, armazenamento, transporte e manuseio, de modo a reduzir riscos de vazamentos, acidentes e danos ao meio ambiente.

Eventuais resíduos ou materiais decorrentes da execução do fornecimento deverão receber destinação ambientalmente adequada, de acordo com a legislação vigente e sob responsabilidade da empresa contratada, quando decorrentes de suas atividades.

Ademais, a Diretoria Municipal de Saúde deverá observar os procedimentos estabelecidos para o gerenciamento e destinação adequada dos resíduos eventualmente gerados no âmbito das unidades de saúde, especialmente aqueles sujeitos às normas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, XIII, Lei 14.133/2021

A presente aquisição é viável e necessária, considerando a necessidade de fornecimento contínuo de oxigênio medicinal às unidades de saúde e aos pacientes que necessitam de suporte de oxigênio em suas residências, garantindo a continuidade e a qualidade dos atendimentos prestados pela Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP.

A aquisição por meio do Pregão Eletrônico está amparada pela Lei nº 14.133/2021, atendendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

A solução proposta, mediante Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal, com fornecimento em comodato dos cilindros necessários, garantirá o abastecimento adequado, contínuo e seguro, observando as especificações técnicas e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a manutenção dos serviços de saúde e para o atendimento das necessidades dos usuários da rede municipal de saúde.

ANÁLISE DE RISCO

Assim como toda contratação, vislumbram-se alguns riscos relacionados ao processo de contratação e à execução do objeto. A presente análise contempla os principais riscos capazes de comprometer o planejamento, a contratação e o fornecimento de oxigênio medicinal, bem como as respectivas ações preventivas e de contingência.

RISCO: Insuficiência ou inadequação dos quantitativos estimados
Probabilidade:
☐ Baixa
(x) Média
☐ Alta
Impacto:
☐ Baixa
☐ Média
(x) Alta
Dano
Estimativa insuficiente dos quantitativos, podendo ocasionar desabastecimento de oxigênio medicinal e comprometer a continuidade dos atendimentos realizados pela Diretoria Municipal de Saúde.
Ação Preventiva
Realizar levantamento do consumo histórico e considerar a demanda das unidades de saúde e dos pacientes que necessitam de oxigênio medicinal, estabelecendo quantitativos compatíveis com a necessidade municipal.
Responsável
Diretoria Municipal de Saúde
Ação de Contingência
Monitorar continuamente o consumo e, constatada possibilidade de insuficiência, adotar as providências administrativas cabíveis para garantir a continuidade do fornecimento, observada a legislação vigente.
Responsável
Diretoria Municipal de Saúde e Departamento de Licitações e Contratos

RISCO: Atraso ou interrupção no fornecimento de oxigênio medicinal
Probabilidade:
☐ Baixa
(x) Média
☐ Alta
Impacto:
☐ Baixa
☐ Média



PREF. MUNICIPAL DE PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO
Reconstruindo o Amanhã

PARDINHO
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

☒ Alta

Dano

Desabastecimento das unidades de saúde e impossibilidade de atendimento adequado aos pacientes que dependem de oxigênio medicinal, podendo ocasionar riscos à saúde e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Ação Preventiva

Estabelecer no Termo de Referência prazos e condições claras para o fornecimento, bem como exigir da Detentora capacidade operacional e logística compatível com a demanda municipal. Acompanhar os níveis de estoque e o cumprimento dos prazos de entrega.

Responsável

Diretoria Municipal de Saúde e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ação de Contingência

Notificar imediatamente a Detentora para regularização do fornecimento, aplicar as medidas administrativas e sanções cabíveis e, quando necessário, adotar as providências previstas na legislação para assegurar a continuidade do abastecimento.

Responsável

Diretoria Municipal de Saúde, Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços

RISCO: Fornecimento de oxigênio em desconformidade com as especificações técnicas e sanitárias

Probabilidade:

☒ Baixa

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa

☐ Média

☒ Alta

Dano

Recebimento de produto em desacordo com as especificações estabelecidas, com possibilidade de comprometer a segurança dos pacientes e a qualidade dos serviços de saúde.

Ação Preventiva

Estabelecer especificações técnicas claras para o oxigênio medicinal, exigir o atendimento às normas técnicas e sanitárias aplicáveis e realizar a conferência dos cilindros, identificação, lacres, condições de inspeção e documentação de qualidade no recebimento.

Responsável

Diretoria Municipal de Saúde e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ação de Contingência

Recusar o recebimento do produto em desconformidade, solicitar sua substituição imediata nos prazos estabelecidos e, se necessário, adotar as medidas administrativas e sancionatórias cabíveis.

Responsável

Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços

RISCO: Cilindros fornecidos em comodato inadequados ou sem condições de utilização

Probabilidade:

☒ **Baixa**

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

☐ Baixa

☐ Média

☒ **Alta**

Dano

Disponibilização de cilindros sem condições adequadas de segurança, identificação, conservação ou dentro do prazo de inspeção, comprometendo o armazenamento e a utilização do oxigênio medicinal.

Ação Preventiva

Exigir que os cilindros disponibilizados em comodato estejam devidamente identificados, certificados, lacrados quando aplicável, em boas condições de conservação e dentro dos prazos de inspeção e manutenção exigidos pelas normas vigentes.

Responsável

Diretoria Municipal de Saúde e Fiscal da Ata de Registro de Preços

Ação de Contingência

Determinar a substituição dos cilindros inadequados, sem qualquer ônus para o Município, no prazo estabelecido pela fiscalização.

Responsável

Detentora e Fiscal da Ata de Registro de Preços

RISCO: Falha na fiscalização e no acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços

Probabilidade:

☒ **Baixa**

☐ Média

☐ Alta

Impacto:

Dano
Falhas no acompanhamento das entregas, dificultando a identificação de atrasos, irregularidades ou desconformidades no fornecimento.
Ação Preventiva
Designar formalmente gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, estabelecer procedimentos de conferência e manter registros das solicitações, entregas, quantidades recebidas e eventuais ocorrências.
Responsável
Diretoria Municipal de Saúde e autoridade competente
Ação de Contingência
Registrar as ocorrências, notificar a Detentora para correção das irregularidades e encaminhar ao gestor as situações que demandem providências administrativas ou aplicação de sanções.
Responsável
Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços

RISCO: Indisponibilidade orçamentária para atendimento das demandas durante a vigência da Ata
Probabilidade:
☒ Baixa
☐ Média
☐ Alta
Impacto:
☐ Baixa
☒ Média
☐ Alta
Dano
Impossibilidade de formalização de determinadas contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços por ausência de recursos orçamentários disponíveis.
Ação Preventiva
Realizar o planejamento orçamentário das despesas e observar a disponibilidade de créditos orçamentários previamente à emissão dos instrumentos de contratação e das respectivas autorizações de fornecimento.
Responsável
Departamento de Finanças e Diretoria Municipal de Saúde
Ação de Contingência

Reavaliar o planejamento das aquisições, priorizando as demandas essenciais e adotando as providências administrativas cabíveis, observada a legislação vigente.

Responsável

Departamento de Finanças e Diretoria Municipal de Saúde

OBSERVAÇÕES GERAIS

A presente contratação, conduzida por meio do Pregão Eletrônico, está alinhada às condições atuais do mercado, assegurando competitividade, transparência e economicidade na aquisição de recargas de oxigênio medicinal, com fornecimento em comodato dos cilindros necessários.

O planejamento da aquisição considerou as necessidades reais da Administração Municipal, garantindo que as especificações do objeto atendam integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e conformidade com as normativas sanitárias e técnicas aplicáveis ao fornecimento de oxigênio medicinal. Além disso, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, bem como os princípios da eficiência, vantajosidade e ampla concorrência, visando à melhor aplicação dos recursos públicos.

A opção pela contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, confere agilidade à gestão da aquisição, permitindo que as recargas de oxigênio medicinal sejam fornecidas de forma parcelada e conforme a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde, evitando riscos de desabastecimento e contribuindo para a continuidade e segurança dos atendimentos prestados à população.

Assim, a Administração Municipal reforça seu compromisso com a transparência, a responsabilidade na gestão pública e a garantia da continuidade dos serviços essenciais de saúde, assegurando que a população seja beneficiada com o fornecimento regular, seguro e adequado de oxigênio medicinal.

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a **inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE
ME/EPP**

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, da Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, não ter recebido do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Pardinho, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS ELETRONICAMENTE**

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM
DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS**

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº,
localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de,
Estado de, CEP, por intermédio de seu
Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior,
empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP,
inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de
reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº
14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em
uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

À Prefeitura Municipal de Pardinho,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
ENDEREÇO:	BAIRRO:
CEP:	ESTADO:
TELEFONE(S):	E-MAIL(S):

TABELA

VALOR GLOBAL: R\$ (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 - DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA

Nome do Responsável

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, que:

- a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

- c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.
- e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;
- h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;
- i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;
- j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos;
- k) Declara a fidelidade de legitimidade de todos os documentos digitalizados.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/202X

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à Rua, Nº, Centro, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr., portador da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº, residente e domiciliado à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR** ou **ENTIDADE GERENCIADORA**, celebra com a Empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado, CEP, Fone (....), e-mail:, representada por seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), estado civil, empresário, portador(a) da cédula de identidade RG nº, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado(a) à Rua, nº, Bairro, Município de, Estado, CEP, doravante denominada **DETENTORA**, a presente Ata de Registro de Preços - ARP, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual de recarga de oxigênio medicinal, com comodato de cilindros, para atender as demandas da Diretoria Municipal de Saúde do Município de Pardinho/SP, de acordo com as quantidades e especificações constantes no termo de referência, **Processo Licitatório nº XX/2026** na modalidade **Pregão Eletrônico nº XX/2026** e **Registro de Preços nº XX/2026**, que é parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta segue especificadas no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. Faz parte do Rol de encargos da detentora da Ata de Registro de Preços, por sua conta, todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, descarga, frete e outros necessários ao cumprimento integral do negócio que porventura venha acontecer.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuência do órgão gerenciador.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na Ata de Registro de Preços será formalizada pelo Órgão ou pela Entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviços ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de a licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela.

4.5. O preço registrado com indicação das licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

4.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1. O fornecimento será realizado todas as **TERÇAS-FEIRAS**, junto à Diretoria Municipal de Saúde de Pardinho/SP, em endereço a ser indicado pela Administração.

5.2. O fornecimento do objeto ocorrerá de forma parcelada, respeitando o prazo de entrega das 07h00 às 17h00.

5.2.1. O(s) objeto(s) será(ão) recebido(s) e aceito(s) após sumária inspeção, podendo ser rejeitado, caso a qualidade, marca e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação dos objetos, e deverão ser substituídos pelo fornecedor, imediatamente, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

5.3. Fica definida a “Autorização de Fornecimento (AF)” como ordem de fornecimento, que será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de **24h00 (vinte e quatro horas)**.

5.4. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da nota de empenho no prazo previsto, implicará aplicação de multa de **1%** (um por cento) sobre o valor total da contratação, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

5.4.1. Não será recebido o objeto fora do horário comercial.

5.5. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) objeto(a) entregue(a), especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

5.6. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Autorização de Fornecimento no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até **20 (vinte) dias**, após a **ENTREGA TOTAL** dos itens constantes na Autorização de Fornecimento, com o valor correspondente às quantidades fornecidas e de acordo com empenho previamente emitido, com a apresentação da Nota Fiscal com anuência da pessoa responsável pelo recebimento dos produtos.

6.2 A Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços somente será liberada quando o **CUMPRIMENTO ESTIVER EM TOTAL** conformidade com as condições exigidas neste edital.

6.3 Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

6.4 As notas fiscais deverão ser emitidas em sistema eletrônico (Nota Fiscal Eletrônica) em moeda corrente do País.

6.5 O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e/ou fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.7 O pagamento será creditado em favor da Detentora, na conta corrente indicada na nota fiscal, devendo para isto, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.8 Os preços registrados podem confrontados periodicamente com os praticados no mercado e assim controlados pelo Órgão Gerenciador.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, nos termos da Alínea “d”, Inc. II, *caput*, do Art. 124, da Lei nº 14.133/2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou, ainda, a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará as licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no Art. 124, da Lei nº 14.133/ 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DA LICITANTE VENCEDORA E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. A Ata de Registro de Preços do fornecedor será cancelada pelo gerenciador, quando a Detentora:

9.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a Autorização de Fornecimento, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado;

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos Inc. III ou IV, *caput*, do Art. 156. da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar as licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Art. 26, §3º e Art. 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Art. 7º, Inc. XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Art. 8º, Inc. IX, do Decreto nº 11.462/2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica a Diretoria Municipal de Saúde, responsável pela Gestão e Fiscalização da presente Ata de Registro de Preços, designando os(as) servidores(as) a seguir:

11.1.1. Gestor: Sr(a).Josiane Pinto de Carvalho Rocha, ocupante do cargo de Diretora de Saúde.

11.1.2. Fiscal: Sr(a). Juliana Tascari Soares, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem.

11.2. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. A Detentora da Ata se obriga a entregar o(s) item(ns) registrado(s) de acordo com as necessidades de consumo da Prefeitura Municipal de Pardinho, em consonância com a forma, condições, prazo(s) e local(is) de entrega, previsto(s) neste Termo de Referência.

11.4. As comunicações entre o Órgão Gerenciador e a Detentora da Ata devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.5. A execução da ata de registro deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da ata de registro, ou pelos respectivos substitutos.

11.6. O fiscal da ata de registro acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no ajuste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

11.7. O fiscal da ata de registro informará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

11.8. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do ajuste nas datas aprazadas, o fiscal da ata de registro comunicará o fato imediatamente ao gestor da ata de registro.

11.9. O fiscal da ata de registro comunicará ao gestor da ata de registro, em tempo hábil, a data prevista para o término da vigência da ata de registro sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

11.10. O fiscal da ata de registro verificará a manutenção das condições de habilitação da Detentora da Ata, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do Detentor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus Anexos.

12.2. Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o Detentor da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nessa hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições.

12.3. O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar a Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

12.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o Edital e seus Anexos, a Autorização de Fornecimento (AF) ou a Ordem de Serviços (OS) com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata de Registro de Preços naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12.5. As questões oriundas desta Ata de Registro de Preços e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no **Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em 02 (duas) via de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pardinho/SP, de de 2026.

Prefeitura Municipal de Pardinho

Cristiano Camargo Moreira

- Prefeito

Órgão Gerenciador

Empresa

..... – Sócio(a)

Proprietário(a)

Detentor da Ata

ANEXO XIV- TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO.

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM COMODATO DE CILINDROS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA DIRETORIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARDINHO/SP, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de

janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pardinho/SP, de de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: *Reconstruindo o Amanhã!*

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PREFEITO

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Representante da Empresa
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*

ANEXO XV - DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O

CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
DO TCE/SP(*)

PROCESSO Nº 1897/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

EMPRESA

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Telefone: (____) _____ - _____

E-mail Comercial: _____

Porte da empresa: _____

SÓCIO/PROPRIETÁRIO/PROCURADOR

Nome: _____ Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____ CPF: _____

RG: _____

Rua: _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

Cargo: _____

E-mail institucional: _____ E-mail Pessoal: _____

Telefone: (____) _____

(local e data)

.....
(representante legal)

****(Exigência do Art. 83, Inc. XVII, das Instruções nº 02/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TC-A-011476/026/16)***